



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1542**

**Ji-Paraná (RO), 28 de março de 2013**

## SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01  
DECRETO.....PÁG. 01  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 01

## DECISÕES DO PREFEITO

### PROCESSO N.º 21139/2012

**INTERESSADA:** Ireny Venancia de Souza  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,  
Os presentes autos foram autuados pela servidora **Ireny Venancio de Souza**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico n.º 021/PGM/2013 às fls. 13/14.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2006/2011	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 27 de março de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO N.º 1-2578-2013

**INTERESSADA:** SEMOSP  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo (areia lavada)  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Dra. Jackson Júnior de Souza

**Ref.: Dispensa de Licitação**  
Senhor Presidente,

**AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação a instaurar **procedimento licitatório**, na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ji-Paraná, 27 de março de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO N.º 1-3661-2013

**INTERESSADA:** SEMOSP  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo (herbicida glifosato) para aplicação pelas equipes de limpeza urbana e jardinagem

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Dr. Jackson Júnior de Souza

**Ref.: Dispensa de Licitação**  
Senhor Presidente,

**AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação a instaurar **procedimento licitatório**, na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ji-Paraná, 27 de março de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO N.º 1-4290-2013

**INTERESSADA:** SEMUSA  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo e serviços de veículo (ambulância)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Dra. Jackson Júnior de Souza

**Ref.: Dispensa de Licitação**  
Senhor Presidente,

**AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação a instaurar **procedimento licitatório**, na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme art.

24, II da Lei 8.666/93.

Ji-Paraná, 27 de março de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO N.º 4567/2013

**INTERESSADA:** SEMG  
**ASSUNTO:** Celebração de Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia para repasse de recursos financeiros, nos termos da lei Municipal n. 2400/2013  
À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Considerando a sanção da Lei Municipal n.º 2400, de 6 de março de 2013, **AUTORIZO A EMISSÃO DE EMPENHO** em favor do **Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia**, CNPJ n. 02.603.612/0001-02, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o montante de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), relativo ao período de abril a dezembro de 2013.

**Após, à PGM** para confecção do Termo de Convênio.

Ji-Paraná, 27 de março de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO N.º 1-3866/2013

**INTERESSADA:** SEMED  
**ASSUNTO:** Repasse financeiro (FNDE)  
Acolho o Parecer Jurídico n.º 247, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAEC e PNAEP), ao GAAJIPA.

**AUTORIZO** o empenho no valor das entidades abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 45.200,00** (quarenta e cinco mil e duzentos reais);  
**PNAEC** – no valor de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais);  
**PNAEP** – no valor de **R\$ 25.400,00** (vinte e cinco mil e quatrocentos reais);  
Conforme as Reservas Orçamentárias de fls. 38/39, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

**Publique-se.**  
À SEMAD, para empenho

Ji-Paraná, 27 de março de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

## DECRETO

**DECRETO N. 1127/GAB/PM/JP/2013**  
27 DE MARÇO DE 2013

Autoriza a cessão do servidor municipal Elias Rodrigues Eduardo Neto, ao Município de Rondolândia – Mato Grosso.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício n.º 061/GAB/PMR/2013,

### D E C R E T A:

**Art. 1.º** Fica autorizada a cessão do servidor **Elias Rodrigues Eduardo Neto**, Professor, matrícula n.º 13362, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Rondolândia – Mato Grosso, até 31 de dezembro de 2013.

**Art. 2.º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Rondolândia – Mato Grosso.

**Art. 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de março de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 003/CGM/2.013.

**PROCESSO:** N.º 1-2083/2.013, Apenso: 1-2186/2013.  
**LEGALIDADE:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decretos Federal n.º 9931/2001 e Decreto Municipal n.º 9353/05.

**FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Aquisição de combustível para atender a frota de veículos oficiais, pertinentes à Prefeitura de Ji-Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração e aquisição de óleo lubrificante e outros para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital de Licitação, fls 23.

**Empresas Detentoras do Registro:** **RIGON & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.651.923/0001-00, sediada na Av. Transcontinental, n. 1650, bairro Primavera - CEP 76.914-846, Ji-Paraná-RO; **MONTECCHI CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.004.754/0001-69, sediada na Rua Fernandão, n. 977, bairro Dom Bosco - CEP 78.961-970, Ji-Paraná-RO e **TRACTOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME** inscrito no CNPJ sob o n.º 10.408.092/0001-05, sediada na Av. Transcontinental, n. 1445, bairro Vila Jotão - CEP 76.908-309, Ji-Paraná-RO;

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às 09:30 horas e trinta minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5.º, parágrafo único do Decreto n.º 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral do Município e a Jackson Junior de Souza, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 003/CGM/2.013, tendo como licitante adjudicada a empresa **RIGON & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.651.923/0001-00, sediada na Av. Transcontinental, n. 1650, bairro Primavera - CEP 76.914-846, Ji-Paraná-RO; **MONTECCHI CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.004.754/0001-69, sediada na Rua Fernandão, n. 977, bairro Dom Bosco - CEP 78.961-970, Ji-Paraná-RO e **TRACTOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME** inscrito no CNPJ sob o n.º 10.408.092/0001-05, sediada na Av. Transcontinental, n. 1445, bairro Vila Jotão - CEP 76.908-309, Ji-Paraná-RO. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS COMBUSTÍVEIS E ÓLEO LUBRIFICANTES**, conforme Projeto Básico/Anexos (2083/13), fls. 04/06 e Termo de Referência (2186/13) fls. 04/08; Cotação de Preço, fls. 08/12 e 14/21; Aviso e Edital de Licitação fls. 19/64; Parecer n.º 125/PGM/13, fls. 65; Autorização do Sr. Prefeito, para que seja instaurado procedimento licitatório, fls. 66; Recibo de envio e retirada de edital, 75 e 85/94, Propostas, fls 88/94; Habilitação, fls. 95/203; Resultado por fornecedor, fls. 204/206; Ata e Adjudicação e Realização do Pregão Eletrônico n.º 008/2013-CPL/PMJP/RO, de 12/03/13, fls. 207/256; Parecer Jurídico n.º 203/PGM/2.013, fls. 257/258; Termo de Homologação e Adjudicação, fls. 259.

### 1 - DO OBJETO:

- Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para atender a frota de veículos oficiais, pertinentes à Prefeitura de Ji-Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração e aquisição de óleo lubrificante e outros para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital de licitação, fls. 23;

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
descrição do material requisitado e quantidade;  
consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5.º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

### 4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para

retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - O fornecimento do combustível será feito mediante a apresentação de requisição, encaminhada pelo Coordenador de Controle de Tráfego e Combustível, conforme a necessidade de cada Secretaria.

4.1.2 - A empresa contratada deverá fornecer o combustível requisitado nos Municípios de Ji-Paraná e Porto Velho/RO, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços

4.1.3 - O óleo lubrificante, deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Rua Jamil Pontes, 1171, Bairro Jardim dos Migrantes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Edital de Licitação, fl. 23.

## 5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

## 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## 7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante

toda a vigência do Registro.

## 8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, conforme edital de licitação, fl. 23.

8.2 - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.999/93

## 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 003/CGM/2.013, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

a Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; a Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

## 11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências

daí advindas.

## 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", o Edital de Licitação de Licitação.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

### MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA

Agente Administrativo  
Cad. 12.349

### MIKARLA GOMES DOS SANTOS

Assessora Especial Nível V  
Dec. 0314/GAB/PMJP/13

### ELIAS CAETANO DA SILVA

Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

### JACKSON JUNIOR DE SOUZA

Presidente da CPL  
Dec. 0741/GAB/PMJP/13

**RIGON & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.651.923/0001-00, sediada na Av. Transcontinental, n. 1650, bairro Primavera - CEP 76.914-846, Ji-Paraná-RO;

**MONTECCHI CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.004.754/0001-69, sediada na Rua Fernandão, n. 977, bairro Dom Bosco - CEP 78.961-970, Ji-Paraná-RO

**TRACTOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME** inscrito no CNPJ sob o nº 10.408.092/0001-05, sediada na Av. Transcontinental, n. 1445, bairro Vila Jotão - CEP 76.908-309, Ji-Paraná-RO



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice -Prefeito  
Secretaria de Planejamento

**José Antônio Cisconetti**  
Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecir José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Djalma José Arantes**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2.013 - CGM DE 26/03/2.013 - SEMAD/SEMOSP

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-2083/2.013, Apenso - 1-2186/2.013.
- PREGÃO ELETRÔNICO: 008/CPL/PMJP/2.013.
- OBJETO: COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTE.
- DATA DO PREGÃO: 12/03/2.011.

Itens	Produto	Und.	Marca	Consumo total	Valor Unitário	Classificação
1	Gasolina comum	Litro	Ipiranga	85850	3,08	2
2	Óleo Diesel 1800	Litro	X	321200	X	CANCELADO
3	Óleo Diesel S-10	Litro	X	81000	X	CANCELADO
4	Óleo SAE 15W40 - 20X1-CG4 1ª Linha	Balde	Petrobras	120	162,40	3
5	Óleo SAE 40 - 20X1 - 1ª Linha	Balde	Petrobras	80	129,45	3
6	Óleo SAE 10W/30 - 20X1 - 1ª Linha	Balde	Petrobras	40	185,80	3
7	Óleo SAE 20W/30 - 20X1 - 1ª Linha	Balde	Petrobras	30	139,99	3
8	Óleo SAE 90-20X1-GL5 - 1ª Linha	Balde	Petrobras	30	159,75	3
9	Óleo SAE 140-20X1-GL5 - 1ª Linha	Balde	Petrobras	36	179,50	3
10	Óleo ATF A - 20X1 - 1ª Linha	Balde	Petrobras	40	144,80	3
11	Óleo 2T 500ML - 1ª Linha	Frasco	Ipiranga	250	8,75	2
12	Óleo 68 hidraulico - 1ª Linha	Balde	Incol	120	113,00	1
13	Fluido para freios 500ML - caixa c/ 24 und.	Caixa	Bosch	5	149,00	1
14	Aditivo para radiador	Litro	Rica quimica	40	5,50	1
15	Graxa tambor com 170 Kg	Tambor	Incol	5	828,00	1
16	Estopa para limpeza - pano costurado (fardo 50 Kg)	Fardo	Só estopa	10,00	199,00	1

OBS: Itens 2 e 3 Cancelados, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, fls. 208.

Empresa: 1 - RIGON & CIA LTDA

Empresa: 2 - MONTECCHI & CIA LTDA - ME

Empresa: 3 - TRACTOR - TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA - ME

MARILIA PIRES DE OLIVEIRA  
Cad. 12.349

MIKARLA GOMES DOS SANTOS  
Assessora Especial Nivel V  
Dec. 0314/GAB/PMJP/13

ELIAS CAETANO DA SILVA  
Controlador Geral do Município

# POVO DESENVOLVIDO

→ Colabore com o serviço de coleta do lixo domiciliar.

→ Coloque o lixo de sua casa em sacolas apropriadas.

# É POVO LIMPO!

→ Deixe o lixo devidamente acondicionado.

→ Coloque o lixo, em lixeiras próprias para este fim.





Principal

Secretarias

Galeria de Imagens


Canal Imprensa

<http://www.ji-paraná.ro.gov.br>



# PREFEITURA DE JI-PARANÁ NA INTERNET

veja os Serviços que a Prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.

 Plano Setorial de Limpeza Urbana, Manejo e Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos

 Imobiliário e Mobiliário  
SAC - serviço de atendimento ao cidadão

 **SIC**  
Serviço de Informação ao Cidadão

 Plano Setorial de Abastecimento de Água Potável

 Consulta de Processos SAC

 **CONTRACHEQUE**

entre outros serviços.

ACESSE.

